



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 123/85

Dispõe sobre o 2º Concurso Vestibular da UECE para 1985.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (UECE), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em reunião realizada no dia 16 de abril de 1985,

R E S O L V E:

Art. 1º - As inscrições para o 2º Concurso Vestibular do ano letivo de 1985, objetivando classificar candidatos aos cursos de graduação da UECE, deverão ser feitas no período de 21 a 25 de maio do ano vigente.

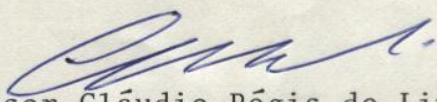
Art. 2º - O Concurso Vestibular de que trata o artigo anterior terá validade unicamente para matrícula no 2º período letivo de 1985.

Art. 3º - É fixado em 1.485 (hum mil quatrocentos e oitenta e cinco) o número de vagas para os diversos cursos da UECE, incluídas as ofertadas para o interior.

Art. 4º - A Comissão Executiva do Vestibular (CEV) adotará as providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução, observada a legislação em vigor.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza, 16 de abril de 1985.


Professor Cláudio Régis de Lima Quixadá
Reitor